



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 1111/2011

Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços de abertura de Silos Trincheira para silagem, de forma permanente, para produtores enquadrados na atividade leiteira da agricultura familiar do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono, com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar, de forma permanente, assistência aos produtores rurais do município enquadráveis na Agricultura Familiar.

Parágrafo Único. A assistência de que trata o “caput” deste artigo é composta pela execução por parte do município, da escavação para silo tipo trincheira.

Art. 2º. O serviço de escavação será a custo zero até a quarta hora para cada produtor rural. As horas excedentes será cobrado o valor de 2,42 UFM por hora.

Art. 3º. Os produtores rurais enquadráveis no programa definido pelo art. 1º, deverão requerer a sua inscrição na sua respectiva Associação e o Presidente deverá trazer a lista de inscritos indicando o número de horas previstas ao serviço pretendido.

Art. 4º. O corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura irá analisar e avaliar as inscrições.

Parágrafo único. Fica constituída Comissão de Avaliação com a finalidade de analisar as inscrições dos produtores, repassando a planilha de trabalho para a Secretaria Municipal de Obras que executará o serviço.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constante no orçamento vigente, no órgão: Secretaria Municipal de Agricultura.



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Art. 6º. Será emitido relatório mensal, através do corpo técnico da Secretaria municipal de Agricultura, ao Conselho de Desenvolvimento Rural de Candói para conhecimento e ciência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em, 15 de dezembro de 2011.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito